

Ofício nº 148/GAB/2025

Diamantino, 28 de Fevereiro de 2025.

À Câmara Municipal de Diamantino

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara

Assunto: Indicação Sessão da Câmara Municipal

Prezado Sr. Presidente,

Vimos através do presente encaminhar as indicações nº 025/2025; 017/2025; 004/2025; 004/2025; 015/2025; 028/2025; 006/2025; 033/2025; 010/2025; 009/2025; 013/2025 e 016/2025.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



C.I Nº 043/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

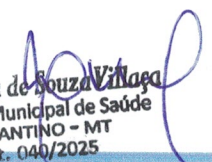
Assunto: Resposta à Indicação N.º 025/2025 sobre o Programa Aedes do Bem.

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação nº N.º 025/2025, que sugere a implementação do Programa Aedes do Bem no Município de Diamantino, que consiste na liberação de mosquitos geneticamente modificados em áreas específicas para combater o mosquito transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, a Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, informar que epidemiologicamente a medida proposta não se configura como a mais adequada para o enfrentamento do problema no Município de Diamantino.

A liberação de mosquitos geneticamente modificados, embora seja uma estratégia inovadora em algumas localidades, não se revela necessária para o controle do Aedes aegypti em nosso município, considerando as condições epidemiológicas e a dinâmica de transmissão dessas doenças em nossa região.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde defende que a prioridade deve ser dada a outras ações mais eficazes e apropriadas ao contexto local, especialmente no que tange à conscientização da população sobre a importância da eliminação dos criadouros do mosquito. Acreditamos que a educação em saúde é fundamental para o sucesso no combate ao Aedes aegypti, e, nesse sentido, a nossa equipe de Agentes Comunitários de Endemias tem desenvolvido um excelente trabalho junto à população escolar, promovendo ações de sensibilização e mobilização para a eliminação dos focos do mosquito.


Leda Maria de Souza Vilhena
Secretária Municipal de Saúde
DIAMANTINO - MT
Port. 040/2025

C.I N° 044/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto: Resposta à Indicação N.º 17/2025 sobre Ponto de Apoio da Farmácia Municipal para Distribuição de Medicamentos "Via Oral" no Período Noturno e aos Finais de Semana.

Prezado Senhor,

Em resposta à Indicação N.º 17/2025, referente à implementação de um ponto de apoio da Farmácia Municipal para a distribuição de medicamentos "via oral" no período noturno e aos finais de semana, anexo ao Pronto Atendimento Municipal, gostaríamos de informar que a Secretaria Municipal de Saúde já adotou medidas para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes durante esses períodos.

A reorganização do serviço de dispensação de medicamentos já foi realizada de modo a atender adequadamente os pacientes durante as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados. Com isso, os pacientes atendidos nesses dias não ficam desassistidos, recebendo a medicação necessária para o seguimento do tratamento.

Vale ressaltar que a Farmácia Municipal funciona por 8 horas diárias nos dias úteis, garantindo o atendimento regular no decorrer da semana. Para complementar, o ponto de apoio existente tem sido adaptado para atender de forma ampla durante os períodos fora do horário normal de funcionamento.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos ou possíveis ajustes que possam melhorar o atendimento aos munícipes.

Atenciosamente,


LEDA MARIA DE SOUZA VIÇOSA
Secretaria Municipal de Saúde
DIAMANTINO - MT
26/02/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO - MT

C.I N° 045/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto: Resposta à Indicação N.º 004/2025 referente a implantação do serviço de agendamento.

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação N.º 004/2025, que sugere a implantação de um serviço de agendamento para evitar filas e o monitoramento do cumprimento do horário de trabalho dos médicos, esta Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste informar que, nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), já existem sistemas de agendamento. Contudo, esta Secretaria vem trabalhando no aprimoramento e padronização de um agendamento único que será implementado para todas as Unidades de Saúde da Família do Município, visando maior organização e comodidade para a população.

Em relação ao monitoramento do horário de trabalho dos médicos, até o momento, esta Secretaria não recebeu, reclamação referente ao não cumprimento da jornada de trabalho estabelecida. Ressaltamos que estamos sempre atentos ao bom funcionamento das unidades e à qualidade dos serviços prestados à população.

Reafirmamos o compromisso desta Secretaria com a melhoria contínua dos serviços de saúde e agradecemos a colaboração da Câmara Municipal nas sugestões para o aprimoramento dos serviços públicos de saúde.

Atenciosamente,


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA
Secretaria Municipal de Saúde
DIAMANTINO - MT
Port. 040/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO - MT

C.I N° 046/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto: Resposta à Indicação N.º 015/2025 referente a inclusão de Técnico de Enfermagem para acompanhamento de pacientes em Tratamento de Hemodiálise.

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação N.º 015/2025, que sugere a inclusão de um Técnico de Enfermagem para acompanhamento de pacientes em tratamento de hemodiálise fora do Município, esta Secretaria de Saúde vem por meio deste esclarecer e informar que a inclusão do Técnico de Enfermagem para acompanhamento de pacientes em hemodiálise fora do Município é uma proposta interessante e que visa dar maior segurança e assistência aos pacientes. Contudo, cumpre destacar que tal medida não extingue o direito dos pacientes em ter um acompanhante, que, conforme a legislação, continua sendo garantido.

Para a implementação de um profissional exclusivo para acompanhamento dos pacientes, será necessário realizar uma análise de impacto financeiro, considerando os custos e a viabilidade orçamentária para a contratação do referido profissional. Estamos comprometidos com a melhoria contínua da qualidade do atendimento à população e analisaremos a viabilidade da sugestão de forma cuidadosa, levando em conta as condições financeiras do Município e as necessidades de atendimento nas diversas áreas da saúde.

Agradecemos a atenção da Câmara Municipal e reiteramos nossa disposição para continuar trabalhando em parceria em prol de todos os cidadãos Diamantinenses.

Atenciosamente,


LEDA MARIA DE SOUZA VILLÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO – MT
Port. 040/2025

C.I N° 047/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto: Resposta à Indicação N.º 028/2025 que sugere a celebração de um convênio para atendimento às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação N.º 028/2025, que sugere a celebração de um convênio para o atendimento às crianças de Transtorno do Espectro Autista (TEA), esta Secretaria de Saúde vem, por meio deste, esclarecer que o convênio proposto na indicação citada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) se refere à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Portanto, recomendamos que seja encaminhado a sugestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá avaliar e tomar as devidas providências quanto à viabilidade do convênio sugerido.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Leda Maria de Souza Villça
Secretária Municipal de Saúde
DIAMANTINO - MT
p. 047/2025
LEDA MARIA DE SOUZA VILLÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO - MT

C.I N° 048/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto: Resposta à Indicação N.º 006/2025 que sugere reforma e manutenção preventiva do espaço físico das unidades de saúde

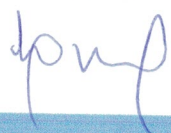
Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação N.º 006/2025, que sugere a reforma e manutenção preventiva do espaço físico das unidades de saúde, bem como a ampliação de profissionais médicos plantonistas para um atendimento mais ágil e eficiente, esta Secretaria de Saúde vem por meio deste informar que em relação a reforma e manutenção preventiva o Município já possui um Projeto Aprovado para ampliação das instalações, o qual foi contemplado com cofinanciamento excepcional do repasse financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme estipulado no Termo de Compromisso anexo e na Resolução CIB/MT N.º 187, de 06 de Junho de 2024. Esse valor será repassado em duas parcelas iguais do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Contudo, cabe ressaltar que, devido à atual situação financeira do Município, que enfrenta questões orçamentárias comprometidas, ainda não foi possível dar início imediato à obra.

Quanto à sugestão de aumentar o número de médicos plantonistas, informamos que o Pronto Atendimento já possui com 2 (dois) médicos durante os horários de maior demanda durante a semana. Nos plantões de sexta-feira, sábado e domingo, o Pronto Atendimento conta com 2 (dois) médicos.

Atualmente, em se tratando do tempo de espera no Pronto Atendimento, o mesmo ocorre principalmente quando há uma alta demanda de urgência e emergência. Os pacientes que chegam com maior gravidade são atendidos com prioridade, conforme os protocolos de triagem estabelecidos, o que é fundamental para garantir que aqueles em situação crítica recebam o atendimento imediato.

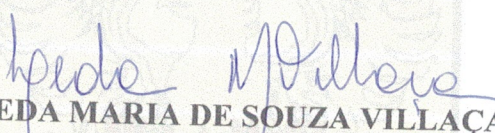


Entretanto, é importante destacar que os pacientes triados com menor prioridade acabam tendo um tempo maior de espera, pois o atendimento dos casos mais graves exige que os profissionais de saúde se dediquem integralmente a esses casos, o que pode gerar uma percepção de demora entre os pacientes.

Reforçamos o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde, embora a atual situação financeira do Município seja um desafio, continuamos buscando soluções viáveis para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

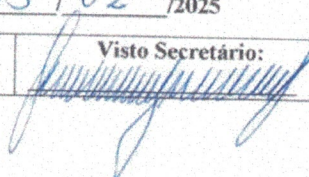


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 37/2025
Data: 23/01/2025 - Horário: 17:28
Legislativo

EXPEDIENTE: Data: <u>03</u> / <u>02</u> /2025	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>03</u> / <u>02</u> /2025 ☒ APROVADO () REPROVADO Visto Secretário: 
---	---

INDICAÇÃO Nº 006/2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, que o Poder Executivo elabore cronograma de melhorias para Pronto Atendimento Doutor Leônidas Nascimento Vidigal para reforma e manutenção preventiva do espaço físico e ainda ter mais médicos plantonistas para que o usuário seja atendido com mais rapidez e eficiência.

JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos munícipes, justifico que a reforma e manutenção preventiva terá um benefício tanto para os usuários quantos aos que ali trabalham. Já na contratação de mais médicos plantonistas ofertará atendimento adequado aos usuários.

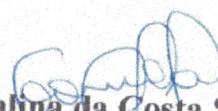
Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 22 de janeiro de 2025.

RECEBIDO

EM 18/02/25

13:33h




Gonçalina da Costa Souza

Vereadora – PSD



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

TERMO DE COMPROMISSO Nº 464/2024/SAS/SES

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE **DIAMANTINO-MT**, ACERCA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE INVESTIMENTO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO RECURSO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 430/2022.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **SES/MT**, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0665587-2 SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, com sede administrativa Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2.287, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.400-000, telefone: (65) 3336-6400, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.648.540/0001-74 (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11.939.906/0001-92), neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), **MANOEL LOUREIRO NETO** CPF n.º 244.447.741-34, e-mail: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção à **RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 187 DE 06 DE JUNHO DE 2024**.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo para execução do recurso financeiro do **Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento** para reforma e adequação do Pronto Atendimento (UPA), para atender o município de **Diamantino-MT**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O cofinanciamento excepcional supracitado trata-se do repasse financeiro no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, repassado em 2 (duas) **Parcela Iguais** do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

2.2. A Secretaria de Estado de Saúde não faz reajustes de valores e caso ocorra a necessidade de **reajuste de valores**, caberá a compromitente, realizar a contrapartida do valor para o cumprimento do objeto.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153
Dados: 2024.07.05
08:27:50 -04'00'

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 1 de 3



Autenticado com senha por ENEDIL ANA MENDES - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SAS - 05/07/2024 às 09:03:10.
Documento Nº: 18757220-137 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18757220-137>



SESCAP2024417268

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. É de responsabilidade do Município de Diamantino-MT:

I. A adequada aplicação e execução exclusivamente na consecução do objeto deste termo de compromisso, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos, sendo vedada sua utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;

II. A integral responsabilização quanto a quaisquer contratações envolvidas no objeto do presente cofinanciamento, conforme legislação vigente, bem como por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;

III. Autorizar livre acesso dos representantes da SES/MT e/ou de qualquer outro órgão de controle interno, em qualquer tempo e local, a todos os atos e fatores relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

IV. Manter durante toda a execução do termo de compromisso, as condições iniciais firmadas;

V. A obediência às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas;

VI. A sujeição às exigências sanitárias pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas, bem como à assistência e responsabilidade técnicas;

VII. A realização da prestação de contas sobre a aplicação do repasse deverá ser realizada por meio de comprovação da aquisição do bem, via encaminhamento à SES/MT de documento competentes e hábeis à prestação de contas, bem como por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo das demais prestações de contas aos órgãos de controle da administração pública, dentro do prazo de vigência deste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

4.1 É de responsabilidade da SES/MT:

I. Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de **Diamantino-MT**, conforme estabelecido neste termo.

II. Prestar apoio técnico ao Município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 É de integral responsabilidade do município a adoção dos tramites legais e a escolha da modalidade de licitação adequada para a execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 A não utilização do recurso nas condições ora avençadas, ensejará em devolução dos recursos via desconto em outros créditos a serem destinados ao município, sem prejuízo de outras sanções legais.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174824451
53
Dados: 2024.07.05
08:28:13 -04'00"

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 2 de 3



SESCAP2024417268



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Termo de Compromisso possui vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTROVÉRSIAS

8.1 Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

8.2 Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

9. CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma.

**MANOEL
LOUREIRO
NETO:24444
774134**

Assinado de forma digital por
MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1,
cn=MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
Dados: 2024.06.12 09:30:08 -04'00'

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2024.

Prefeito(a) Municipal de Diamantino/MT

**GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153**

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2024.07.05
08:28:22 -04'00'

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



SESCAP2024417268

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 187 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Termo de Compromisso Nº 430/2022, referente ao recurso do Cofinanciamento Estadual Excepcional para o município de Diamantino/MT, da Região de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- O Decreto Estadual Nº456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recurso Financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais e dá outras providências;

II- A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

III- A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre Consolidação das Normas do Sistema Único de Saúde;

IV- Termo de Compromisso nº 430/2022, que celebram entre si a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Diamantino-MT, acerca do cofinanciamento estadual excepcional para reforma e adequação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Diamantino-MT;

V- A Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 06/2024 de 27 de março de 2024, que aprova a alteração do prazo de execução referente ao Termo de Compromisso nº 430/2022, referente ao recurso estadual excepcional para o município de Diamantino, da Região de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

VI- A Proposição Operacional CIR nº 007 de 17 de maio de 2024, que aprova a solicitação de alteração do prazo de execução referente ao Termo de Compromisso nº 430/2022, referente ao recurso estadual excepcional para o município de Diamantino, da Região de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

VII- Processo nº SES-PRO-2024/35679, solicitação de prorrogação de prazo para execução do Termo de Compromisso 430/2022 - Diamantino – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prorrogação de alteração do prazo de execução ao Termo de Compromisso nº 430/2022, referente ao recurso estadual excepcional de Investimento para reforma e adequação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Diamantino-MT.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.06.07 15:39:23
-04'00"

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o Artigo 1º referente a vigência do Cofinanciamento Estadual Excepcional para o Fundo Municipal de Diamantino é de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748
2445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.06.07 15:33:36
-04'00'

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT

C.I N° 049/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

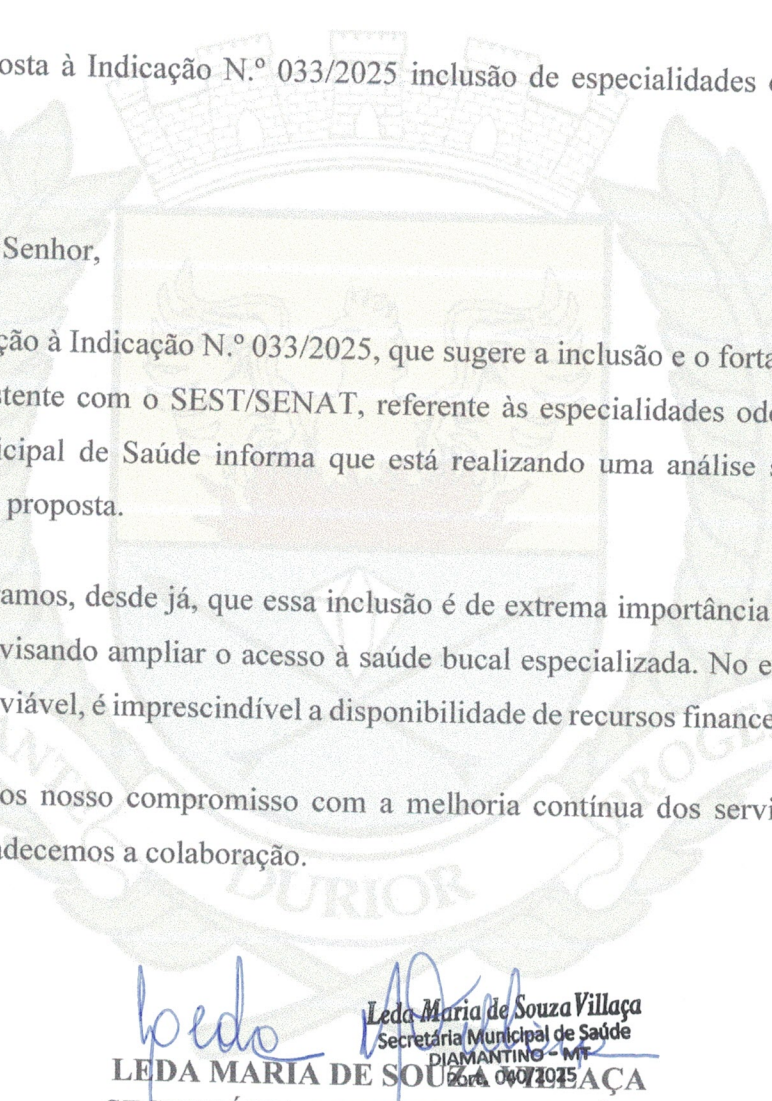
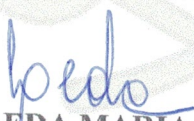
Assunto: Resposta à Indicação N.º 033/2025 inclusão de especialidades odontológicas no SEST/SENAT

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação N.º 033/2025, que sugere a inclusão e o fortalecimento, junto ao contrato existente com o SEST/SENAT, referente às especialidades odontológicas, esta Secretaria Municipal de Saúde informa que está realizando uma análise sobre o impacto financeiro dessa proposta.

Consideramos, desde já, que essa inclusão é de extrema importância para as famílias de Diamantino, visando ampliar o acesso à saúde bucal especializada. No entanto, para que tal proposta seja viável, é imprescindível a disponibilidade de recursos financeiros específicos.

Reiteramos nosso compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população e agradecemos a colaboração.



Leda Maria de Souza Villaça
Secretária Municipal de Saúde
DIAMANTINO - MT
LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO - MT

C.I N° 050/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

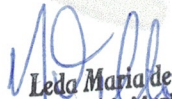
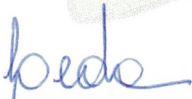
Assunto: Resposta à Indicação N.º 010/2025 referente a revisão da Lei Municipal N.º 1.116/2016.

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação N.º 010/2025, que solicita a revisão da Lei Municipal N.º 1.116/2016, a qual regulamenta o horário de funcionamento e o sistema de plantão das farmácias/drogarias instaladas no Município, a Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, informar que será realizado uma análise conjunta com a equipe da Vigilância Sanitária e posteriormente com os proprietários das farmácias/drogarias, a fim de discutir e definir a escala de plantão, com a participação daqueles que manifestarem interesse, conforme as disposições previstas na referida legislação, assegurando que o sistema de plantão atenda às necessidades da população.

Ressaltamos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Leda Maria de Souza Villça
Secretaria Municipal de Saúde
DIAMANTINO - MT
Port. 040/2025
LEDIA MARIA DE SOUZA VILLÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO – MT

C.I Nº 051/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto: Resposta à Indicação N.º 009/2025 referente ao fornecimento de medicamentos de alto custo.

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação N.º 009/2025, que solicita a elaboração de um estudo de caso para o fornecimento de medicamentos de alto custo para os usuários do Município de Diamantino, a Secretaria Municipal de Saúde, informa que o Município já realiza o atendimento aos pacientes com a distribuição de medicamentos de alto custo por meio da Farmácia Municipal.

Cumpre salientar que iniciamos o processo com a juntada de toda a documentação necessária, para que os pacientes possam receber a medicação de alto custo. Após a documentação ser reunida, ela é encaminhada para análise, aprovação e posterior dispensação pela Farmácia de Medicamentos Excepcionais da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais para continuar colaborando com as ações que visam a melhoria do atendimento à população.

Atenciosamente,



LEDA MARIA DE SOUZA VILELA
Secretaria Municipal de Saúde
DIAMANTINO - MT
28/02/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO - MT

C.I Nº 052/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

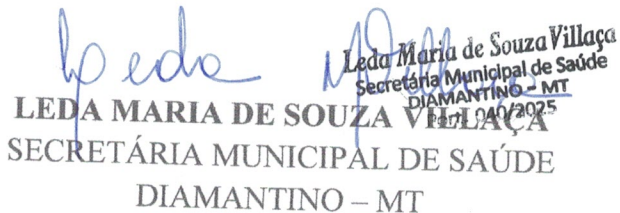
Assunto: Resposta à Indicação N.º 013/2025 referente à disponibilização de ajuda de custo aos pacientes em tratamento de hemodiálise.

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação N.º 013/2025, que solicita a disponibilização de uma ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os pacientes em tratamento de hemodiálise, a Secretaria Municipal de Saúde informa que realizará uma análise da proposta e do impacto financeiro decorrente dessa medida.

Considerando que atualmente estamos acompanhando 17 pacientes em tratamento de hemodiálise, a disponibilização dessa ajuda de custo implicaria em um valor estimado de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) por mês. Este valor, ao longo de um ano, somaria um total estimado de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Ressaltamos que esses valores são estimativas iniciais, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



LEDA MARIA DE SOUZA VILACA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO – MT

C.I N° 053/GAB/SMS/2025

Diamantino/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto: Resposta à Indicação N.º 016/2025 referente a alteração do nome da ESF – Pé Branco para ESF Unisaúde.

Prezado Senhor,

Em atenção à Indicação N.º 016/2025, que sugere a alteração do nome da ESF – Pé Branco para ESF Unisaúde, a Secretaria Municipal de Saúde considera pertinente a proposta e acredita que, para garantir a representatividade e o envolvimento da comunidade, é importante que a população seja ouvida sobre essa mudança.

Dessa forma, sugerimos que a consulta seja realizada através dos meios de comunicação oficial do Legislativo, permitindo que os cidadãos possam expressar sua opinião a respeito da alteração do nome, garantindo que a decisão final seja tomada de maneira democrática e alinhada com os interesses da comunidade.

Estamos à disposição e desde já agradecemos.

Atenciosamente,



LEDA MARIA DE SOUZA VILLÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAMANTINO – MT
Port. 040/2025